

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5727/2001

Ementa

ALTERA A LEI 4.624/95, PARA PREVER NA FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8294/2001 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Administração Pública - promoção social;

Trabalho.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 5.727, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.001

Altera a Lei 4.624/95, para prever na FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social promoção de cursos profissionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 4°, da Lei nº 4.624, de 14 de setembro de 1.995, com as alterações das Leis nºs 4.736, de 15 de março de 1.996 e 5.440, de 13 de abril de 2.000, passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

"Art. 4" - (...)

(...)

XVI – promoção de cursos, treinamentos, palestras e seminários de formação, qualificação, requalificação e atualização de mão-de-obra."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA ROTRECUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos